

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) OBJETIVO

O presente instrumento visa caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termo referencial, estabelecendo os quantitativos e especificações necessárias para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes, voltados para o período da semana santa, em atendimento a demanda dos programas assistenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboril do Piauí-PI.

2) BASE LEGAL DO ESTUDO

O presente estudo, tem por base legal os seguintes dispositivos:

Lei 14.133/2021 em seus pontos normativos:

Art. 6º (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18º (...) Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Presente estudo terá como fonte de pesquisa, a cotação de preços advindas de pesquisas com fornecedores da área e do banco de preços do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que a variação dos produtos e serviços possuem realidade de preços mais diversificadas em razão da região e zonas circunvizinhas de nosso Município.

3) DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa A contratação em questão visa o fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social em Tamboril do Piauí-PI, promovendo a segurança alimentar e nutricional da população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Com base nos dados do Cadastro Único, onde 761 famílias estão em situação de pobreza ou baixa renda, representando uma parcela significativa da população municipal, torna-se evidente a necessidade de ações que garantam o atendimento das demandas socioassistenciais.

Nesse contexto, a distribuição de pescado constitui ação tradicional de caráter social e emergencial, amplamente adotada pelos entes municipais como instrumento de enfrentamento da insegurança alimentar temporária, garantindo acesso mínimo à proteína animal de qualidade às famílias em maior situação de vulnerabilidade, especialmente em períodos de maior relevância cultural e social, como a Semana Santa, quando se intensifica a demanda por alimentos dessa natureza.

A definição do quantitativo estimado a ser adquirido considera o número de famílias com perfil ativo no Cadastro Único em situação de pobreza e baixa renda, observando critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e disponibilidade orçamentária, de modo a assegurar alcance social efetivo da ação assistencial, sem comprometer o equilíbrio financeiro da Administração Pública.

Considerando o atendimento estimado de **1.127 famílias em situação de pobreza no município**, definiu-se como critério de distribuição o fornecimento de **2,5 kg de pescado por família**, totalizando uma demanda estimada de **2.817,5 kg de pescado**, garantindo aporte mínimo de proteína animal no âmbito das ações municipais de segurança alimentar.

4) PRINCIPAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS A SEREM BENEFICIADAS

Serão beneficiados pela aquisição dos produtos, todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social

5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos precisam obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Durabilidade, garantia e eficiência, além de estarem em conformidade com as especificações técnicas originais do fabricante/distribuidor/comerciante;
- b) Terem garantias originais ou genuínas, com garantia completa de seus distribuidores ou fabricantes, os quais deverão seguir rigorosos padrões de qualidade;
- c) Certificação de qualidade, caso seja necessário, pela especificação do objeto ou pela sua forma de produção e distribuição, o qual poderá ser atestado por órgãos de controle de qualidade, como por exemplo o INMETRO e demais órgãos afins;
- d) Garantia mínima de acordo com a legislação vigente e demais especificações garantidas pelo fabricante original; onde tais exigências garantirão a garantia mínima e a devida proteção que a administração pública necessita contra defeitos/ou imperfeições do objeto, tanto na sua fabricação como distribuição;
- e) Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que os produtos adquiridos sejam adequados para a melhor eficácia do objeto;
- f) Prazo de entrega com prazo mínimo aceitável, nos termos e condições a serem devidamente inseridos no Edital, podendo ser estabelecido parâmetros mais específicos para cada demanda;
- g) Natureza da contratação: trata-se de contratação para fornecimento de bens comuns, isto é, bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- h) Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; podendo ter a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez detectada a características primordial de sua natureza contínua;
- i) Tendo em vista a razão e natureza do objeto, será necessário exigir cálculo de despesas diretas e indiretas, especificamente para ter a noção exata dos custos operacionais e verificar se os preços ofertados condizem com a realidade do mercado, evitando o superfaturamento do preço.

6) LEVANTAMENTO DA DEMANDA E NECESSIDADE

Para atender as necessidades da Administração, após levantamento e pesquisa interna de suas necessidades, foi possível realizar a composição da demanda abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TAMBAQUI, TIPO CORTE: EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO (A), "MATERIAL", "QUILOGRAMA", DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEIXE. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITO DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SIMILAR. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.)	KG	2.817,5 kg

7) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MÉDIA DE PREÇOS

Considerando a necessidade acima, uma vez realizada a média de preços da cotação anexa a este estudo, chegou-se a memória de cálculo do objeto, com base nos valores unitários e média de preços na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TAMBAQUI, TIPO CORTE: EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO (A), "MATERIAL", "QUILOGRAMA", DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEIXE. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITO DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SIMILAR. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.)	KG	2.817,5 kg	R\$ 19,72	R\$ 55.561,10

8) DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

Com base no levantamento de demanda realizada por esta Administração, considerando os preços e demais especificidades, sugerimos como aplicação legal de contratação, a modalidade de contratação: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue o modelo de contratação a seguir:

- Contratante adquire os produtos com base na procedência, marca e prazo de garantia, amplamente firmados pelos contratados em sessão;
- O fornecimento será fiscalizado de modo que se tenha garantido a total qualificação e procedência dos produtos aqui exigidos;
- Será estabelecido um prazo de entrega com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a depender das condições de exigências trazidas pela respectiva Ordem de Fornecimento;
- Será primordial para a execução do contrato, a total obediência as condições estabelecidas no futuro instrumento de convocação.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E SUA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que este objeto possui especificações condizentes com sua natureza, além de suas especificações atuais de mercado, informamos que sua adjudicação será:

A modalidade de decisão deste processo licitatório deverá ser por preço global de grupo de itens, trata-se de uma união de diferentes bens e/ou serviços em um único grupo para ser adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço para o valor do grupo. Dessa forma, vence a licitação aquele que apresenta o menor preço para a soma dos valores de cada um dos bens e/ou serviços licitados multiplicados pelas respectivas quantidades.

Nesse aspecto, essa espécie de adjudicação é também conhecida como agregação artificial, na medida em que há a demanda por uma série de produtos e/ou serviços que, agregados artificialmente, são licitados como se fossem um único.

Considerando as especificidades trazidas pelo objeto em apreço, não vislumbro necessidade de estabelecer subdivisões ao mesmo, considerando que adjudicação de forma aglutinada por sua totalidade, trará mais vantajosidade para Administração no momento de sua distribuição, uma vez verificada que no mercado nacional, todas as empresas do seguimento poderão executar o mesmo sob essa forma de adjudicação.

11) DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA EMPRESAS "ME" e "EPP"

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais prestadores de serviços interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que a pesquisa realizada por nossa Administração, com base nos dados levantados, nos deu uma margem similar de como o mercado pratica os preços, mas não se configurou como uma análise real da quantidade de empresas com porte "ME" e "EPP".

Nestas condições, uma vez verificada que a prática deste tipo de objeto, em nosso ciclo de pesquisa não demonstrou necessidade de impor a inserção de lotes ou itens exclusivos, se faz mais suficiente, por hora, estabelecer uma concorrência mais ampla, para a obtenção de preços mais vantajosos.

12) DO VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Para a realização deste estudo, levamos em consideração o preço pesquisado, e a forma de execução do objeto, caracterizando a especificação da demanda aqui apresentada, a futura contratação remeterá a uma importância Total de **R\$ 55.561,10 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos)**.

13) DO MAPA DE RISCO

Levando em consideração as características do objeto, apresentamos nossa análise de risco em face das condições de fornecimento dos produtos pretendidos:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE			IMPACTOS			DANOS	SOLUÇÃO
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO		
Planejamento deficiente	X				X		Abastecimento comprometido do objeto	Estimativa com base em análise de consumo no ano anterior
Elaboração inadequado do TR	X				X		Quantitativos desalinhados (fora da realidade)	Revisão da demanda com base nas contratações anteriores. Análise de preços em Banco de Preços confiáveis
Indisponibilidade financeira		X				X	A não contratação do objeto.	Realizar planejamento financeiro prévio.

14) DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui previsão no respectivo plano de contratação atualmente vigente.

15) DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação não possui natureza contínua para ter seu prazo de vigência prorrogado.

16) DA FONTE DE CUSTEIO

Para custear o futuro empreendimento apresentamos nossa seguinte fonte de custeio: Fonte de Recurso: 500

Unid. Orçamentária: 06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL -FMAS

Programa/Proj.Atividade: 08.244.0009.2035 - Gestão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

17) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes, voltados para o período da semana santa, em atendimento à demanda dos programas assistenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboril do Piauí-PI tem como objetivo principal garantir o fornecimento adequado de alimentos para a população carente do município durante um período tradicionalmente marcado pela celebração religiosa e pela necessidade de consumo de pescado.

Os resultados diretos esperados com esta contratação incluem a garantia da disponibilidade de peixes de qualidade para a distribuição nos programas assistenciais, o que contribuirá para a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permitirá a otimização dos processos de aquisição, armazenamento e distribuição dos alimentos, promovendo maior eficiência operacional e redução de custos para a administração pública.

No que diz respeito aos resultados indiretos, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peixes também contribuirá para a valorização dos recursos humanos envolvidos nos programas assistenciais, uma vez que permitirá a concentração dos esforços da equipe na execução das atividades finais, sem a necessidade de se preocupar com a produção ou aquisição dos alimentos.

Essa medida está alinhada com os princípios da administração pública, tais como eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade, uma vez que busca garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a qualidade e a regularidade no atendimento às demandas da população mais vulnerável.

Por fim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes para a semana santa em Tamboril do Piauí-PI tem como foco principal o benefício final à sociedade, uma vez que visa promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos pelos programas assistenciais.

18) DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação, assim como o levantamento realizado estão devidamente alinhadas com o planejamento prévio estabelecido.

19) DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não necessita ser formalizada por meio de registro de preços.

20) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, também não verificamos necessidade de realizar parâmetros de possíveis impactos ambientais.

21) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

22) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria, juntamente com os seus profissionais técnicos, após avaliar a demanda anual de nossa pasta, declara viável esta futura contratação.

23) JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e serviços envolvidos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, além de explicar com clareza que os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Tamboril do Piauí - PI, ____ de _____ de 2026.

Carla Patrícia Santos Cronemberger

Secretária Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA SANTOS CRONEMBERGER** - Matr. 110, **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 20/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de junho de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://tamboril.sysdocumentos.com.br/documentos/controlador_externo, informando o código verificador **110BQppzYQF** e o código CRC **415e053b**.